

LEI MUNICIPAL Nº 896/2013, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo superávit, no orçamento do município no valor de R\$ 15.058,23 (quinze mil e cinquenta e oito reais e vinte três centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária	01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade	2.017 – Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil
Elemento Despesa	154 – 3.3.90.00.00.00.00.0322
Valor: R\$ 15.058,23 (quinze mil e cinquenta e oito reais e vinte três centavos)	

Art. 2º. Para a abertura do Crédito previsto no art. 1º será utilizado recurso proveniente do, superávit de 2012 fonte de recurso 22.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Monte Carlo, 08 de novembro de 2013.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal